

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2015

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a fim de receber propostas, visando à contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos (confecção de catálogos e folders), autorizada através do processo nº 29/500336/2015.

A referida licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº: 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e, ainda, pelas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, no site <http://www.uems.br>.

ABERTURA dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

DATA: 10 DE JUNHO DE 2015

Horário: 9 (NOVE) HORAS (Horário de mato Grosso do Sul)

Local: - Sala de Reuniões da PROPP - Bloco B

Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária.

CEP 79804-970 – Dourados/MS.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos (confecção de catálogos e folders), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta-Detalhe (Anexo II) do Edital, objetivando atender ao convênio 802116/2014 PROAP/CAPES.

2 DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS E

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Programática Funcional 10.29204.12.571.0032.2902.0005, Natureza de Despesa: 333903900. Item 3963. Fonte: 0281260010. FUEMS: 290.204.

2.2 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

3 DO VALOR DE REFERÊNCIA.

3.1 O objeto desta licitação terá como referência o seguinte valor:

LOTE – ÚNICO R\$ 5.673,10 (Cinco mil seiscientos e setenta e três reais e dez centavos).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite dos materiais gráficos requeridos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

4.2 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, que será realizado **20 (vinte)** minutos anterior ao horário da Disputa, a empresa licitante deverá enviar um representante munido de procuração que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

5.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo III e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso V do art. 8º do Decreto Estadual nº 11.676/04, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.5 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6 A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidas aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE N. 01**, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o **Anexo II (Modelo- Proposta)** do presente edital, contendo os seguintes elementos:

a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, cotado com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados, da data de sua abertura. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

c) deve indicar o prazo de entrega **dos serviços**, não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **10(dez) dias**.

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o ANEXO VII**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

e) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

f) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e nº do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

g) prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do material, contra defeitos gráficos, de impressão, erros gráficos, etc.

6.2 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 As propostas e anexos deverão ser acondicionadas em **envelope opaco e lacrado** contendo, em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12. Caixa Postal 351
79804-970– Dourados/MS
A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (SE O ENVELOPE NÃO FOR TIMBRADO).

7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentando, em pastas, encadernados ou grampeados, no **envelope nº 02** - Documentação de Habilitação - **de forma sequenciada**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declarações de Habilitação.

a) Declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação;

b) Declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART.27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99);

c) Declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

7.1.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

- b) prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- f) prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;
- g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011)

7.1.4 Documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ainda, **apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, na forma do subitem “a.6” deste item, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

a.1.) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

a.2.) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:

- estar elaboradas com base na escrituração do livro “Diário” autenticado no Órgão de Registro Público competente;

- corresponder fielmente àquelas registradas no livro “Diário”; cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticador;

- apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

a.3.) As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

a.4.) **As microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do **Imposto de Renda** do exercício de 2013 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial **e demonstração contábil do último exercício social**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial **da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante**.

a.5.) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.6.) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa**, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

- LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)**
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**);
LC = (AC/PC)
- Solvência Geral (**SG**),
SG = (A Real) / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

7.1.5 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem **7.1.4**, alínea “a.6”, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

7.1.6 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – **CERCA**, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 11.361, de 27 de agosto de 2003, na Classificação: 333903900, no Item: 3963, **OU** apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pelo Art. 34 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Art. 1º do decreto 3.722/01, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos subitens **7.1.3 (EXCETO a letra “g”)**, e **7.1.4**. O CERCA e/ou CRC deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 O subitem **7.1.5** também poderá ser substituído pelos certificados acima, desde que, a certidão negativa de Falência ou Concordata esteja elencada com a respectiva data de validade nos certificados.

7.4 As Empresas que apresentarem os Certificados de que trata o subitem anterior, em substituição aos documentos enumerados no subitem **7.1.4**, estarão dispensadas de trazer os índices LC, LG e SG calculados em documento separado, inserido no Envelope de Habilitação, desde que constem nos Certificados.

7.5 As empresas com menos de 01 (um) ano estão dispensadas de apresentar, anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem **7.1.4**, alínea “a.6” deste Instrumento Convocatório.

7.6 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Pregoeira, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

7.7 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

7.8 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

7.9 Os documentos para habilitação, exigidos neste Edital, item 6, deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório, acondicionados em **envelope opaco e lacrado**, contendo em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351
79804-970 - Dourados/MS
A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 002/2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo pertinente, cadastrados ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores - CERCA do Estado de Mato Grosso do Sul, **OU** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que atenderem ao objeto e às demais condições deste Edital, e não estiverem sob falência ou concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

8.2 Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos, relacionada ao presente processo licitatório, fica condicionada à apresentação da documentação que comprove a sua legitimidade para tanto, ficando impedido de se manifestar o representante que não a presente, não ensejando, todavia, causa de inabilitação.

8.3 Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

8.4 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, do servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento dos participantes será efetuado **20 (vinte minutos) antes da abertura da sessão**. Serão credenciadas as empresas que se apresentarem até o limite de 9 (nove horas) horário previsto para o início do certame, após este horário não serão admitidos novos participantes ao certame.

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a proposta de preços escritas, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

9.4 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

9.5 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.7 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

9.8 A desistência da empresa participante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.13 Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro declarará a proponente desclassificada e examinará a proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 Poderão ser habilitados os licitantes que tenham apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes.

9.15 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

9.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

9.17 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.18 Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

9.19 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

9.21 A empresa licitante que desistir da proposta após a fase inicial (classificação), injustificadamente, estará impedida de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1 Com fundamento no inciso X do Art.4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL atendida às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

10.2 O Pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

10.3 Uma vez abertas às propostas de preços, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

10.4 Na conferência das contas constantes da Proposta de Preços, quaisquer erros detectados pelo Pregoeiro, serão corrigidos a carimim e submetidos aos demais licitantes que assim o desejarem, para sua própria conferência. No caso de erro de contas ou operação que envolva preços unitários, estes sempre prevalecerão.

10.5 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

10.6 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

10.7 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Edital, bem como, aquelas que contenham qualquer item condicionante para o fornecimento objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido pela administração, em desacordo com os de mercado.

10.8 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou Administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.9 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes interessados inabilitados, a Administração, a seu exclusivo critério, utilizar-se-á da prerrogativa constante do § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93.

11 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

11.2.1 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada.

11.2.2 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça.

11.2.3 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no Item 6.1 do Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4 Em caso de equivalência dos valores cotados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2.1, será, entre elas, realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

11.4 Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 13.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

11.7 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos

12 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE DAS PROPOSTAS.

12.1 Os critérios de execução, prazos, recebimento e aceitação dos serviços e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora.

13.2 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

13.3 Havendo recurso e na inoocorrência de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Ordenador de Despesas, depois de transcorridos os prazos legais.

13.4 O adjudicatário deverá comparecer à Sede da UEMS, em Dourados/MS, junto à Diretoria de Administração, para assinar o contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação para este fim.

13.5 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasuems@gmail.com, pelo fax (67)3902-2378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

14.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

14.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais escritas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 combinado com o artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.676/04.

15.3 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

15.4 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, digitados e/ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

15.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

15.8 Somente serão aceitos **recursos no original**. Vedados os interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

16 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no Órgão Competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis dias da convocação.

16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirarem o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 Transcorrido o prazo de validade da proposta, considerados da data da abertura dos envelopes, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Pregão, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

16.5 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou FGTS.

16.6 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias conforme estabelece o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.1.6 não manter a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 6º (sexto) dia útil, contados da assinatura do Contrato.

17.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

17.3.2tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 14, subitens 14.1.

18.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

18.3 Serão divulgados através de publicação em Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, comunicando a nova data e horário para e abertura dos envelopes.

18.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos pela Divisão de compras, situada na sala 13, piso superior, Bloco A “Dep. Walter Bendito Carneiro”, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h.

18.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico da UEMS (www.uems.br).

18.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

18.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

18.9 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 São partes integrantes deste Edital, o Termo de Referencia (Anexo I) o formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Declaração de Habilitação (Anexo IV), Declarações da empresa adjudicatária (Anexo V), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o (Anexo VII) e a Ficha Cadastral.

Dourados, 22 de maio de 2015

Regiane Cardoso Mattos
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS

1.1. Serviços Gráficos (confeção de catálogos e Folders) para atender ao atender ao convênio 802116/2014 PROAP/CAPEs nas quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

LOTE 01				VALORES REFERENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confeção dos Catálogos: Com formato (dimensão do catálogo): 21 x 22 cm (fechado); Cores: 4 cores cmyk Em papel couche fosco com verniz na capa e contra capa; Gramatura de 120 em todo o catálogo; Encadernação simples. Nº de Páginas: 20 total (computando a capa)	Unid	1543	R\$ 3,25	R\$ 4.999,32
2	Folder: com conteúdo na parte interna e externa, tamanho A4, colorido (4 cores), papel couchê 170gr, vincados – entregues dobrados.	Unid	1142	R\$ 0,59	R\$ 673,78
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.673,10

2 DOS PRAZOS, DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O prazo para a execução e entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de no máximo 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como da arte dos materiais a serem impressos.

2.2 O contrato ou documento equivalente terá vigência até o efetivo cumprimento integral de todas as obrigações contratuais de ambas as PARTES.

2.3 O prazo para assinatura do Contrato ou Recebimento da nota de Empenho será de até 3 (três) dias úteis, após a convocação para esse fim, expedida pela UEMS, obedecido ao que estabelece o Art. 64 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

2.4 A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

2.5 O recebimento, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, com as especificações constantes do Edital, mediante "Termo de Aceite Provisório", por servidor responsável do setor competente da UEMS, que expedirá o aceite provisório após aprovação dos serviços gráficos

b) - **definitivamente**, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, conseqüente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

2.6 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços e a entregar os materiais gráficos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta-Detalhe (Anexo-II), sendo de sua inteira responsabilidade a readequação e reparação dos mesmos, quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações.

2.7 A licitante vencedora obriga-se a enviar no email luciana@uems.br, antes da impressão final, o material devidamente configurado em arquivo pdf para apreciação e aprovação pelo setor competente da UEMS, ou pelo servidor solicitante do material.

2.8 O preço final proposto pela licitante vencedora deve permanecer inalterado durante toda a vigência contratual.

2.9 Os materiais do **ITEM 01** deverão ser confeccionados e entregues, na forma e quantidades requeridas, na sede da UEMS em Dourados, sito à Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária de Dourados e **ITEM 02** na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana no Endereço Rodovia Aquidauana, Km 12 Cep: 79200-000 Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa fornecedora.

2.10 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, durante toda a vigência contratual.

2.11 Informações referentes a alguma(s) peculiaridade(s) dos serviços a serem executados, bem como, da entrega dos materiais, serão prestadas pela Divisão de compras/UEMS, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h, através do telefone: (67) 3902-2372.

2.12 O fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

3.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3 tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços contratados, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

3.1.4 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

3.1.5 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.1.6 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;

3.1.7 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

3.1.8 responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

3.1.9 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

3.1.10 assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

3.1.11 responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

3.1.12 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

3.1.13 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;

3.1.14 arcar com todas as despesas, relativas à execução do presente serviço;

3.1.15 promover, por sua conta e responsabilidade, durante todo o período de vigência contratual, a substituição do veículo principal, quantas vezes for necessário, se constatado estar inadequado para o transporte em tela;

3.1.16 reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 6º (sexto) dia útil, contados da assinatura do Contrato.

7.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados, MS 22 de maio de 2015.

Luciana Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Pós-Graduação/UEMS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I
PROCESSO Nº - 29/500336/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Objetivando a contratação constante da **Proposta-Detalhe** abaixo, solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Sala de Licitações, Bloco A – Rodovia MS-162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 (DEZ) DE JUNHO - HORÁRIO: - 9:00 (NOVE HORAS).

PROPOSTA-DETALHE

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e da legislação pertinente, propomos fornecer os itens abaixo especificados:

_____, _____ de _____ de _____

Validade da proposta: _____ **dias**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	PRAZO ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Confeção dos Catálogos: Com formato (dimensão do catálogo): 21 x 22 cm (fechado); Cores: 4 cores cmyk Em papel couche fosco com verniz na capa e contra capa; Gramatura de 120 em todo o catálogo; Encadernação simples. Nº de Páginas: 20 total (computando a capa)	Unid	1543			
	Folder: com conteúdo na parte interna e externa, tamanho A4, colorido (4 cores), papel couchê 170gr, vincados – entregues dobrados.	Unid	1142			

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

Tel: _____ Fax: _____ E-mail: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2015 PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS GRÁFICOS (XXXXXXX) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA...**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, processo nº 29/500336/2015, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço gráfico (**confecção de catálogos e folders**), pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, objetivando atender ao convênio 802116/2014 PROAP/CAPEs.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual nº 11.676/04, artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e no que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2015/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676 de 17 de agosto de 2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto n.º 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n 1.627, de 24 de novembro de 1995, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e na Edital de Pregão Presencial que o originou, bem como, às demais normas pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

4.1. Os materiais do **ITEM 01** deverão ser entregues, na forma e quantidades requeridas, na sede da UEMS em Dourados, sito à Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária de Dourados e **ITEM 02** na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana no Endereço Rodovia Aquidauana, Km 12 Cep: 79200-000 Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa fornecedora, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

4.2. Os serviços serão declarados recebidos nos seguintes termos:

- a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”, por servidor responsável do setor competente da UEMS, que expedirá o aceite provisório após aprovação dos serviços gráficos;
- b) - **definitivamente**, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, conseqüente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3. Recebidos, nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a utilização normal dos materiais adquiridos, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital/Contrato, ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos itens, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do fato.

4.4. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta Programática Funcional 10.29204.12.571.0032.2902.0005, Natureza de Despesa: 333903900. Item 3963. Fonte: 0281260010. FUEMS: 290.204.

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global deste Contrato é de R\$......(.....reais).

6.2. O pagamento, decorrente da prestação do serviço, objeto deste contrato, será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite dos materiais gráficos requeridos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta corrente Banco.....Ag:.....Conta:.....conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8. Os preços propostos não serão reajustados, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o efetivo cumprimento integral de todas as obrigações contratuais de ambas as PARTES.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. cumprir o objeto do presente contrato, prestando os serviços licitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

8.1.2. conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega dos **materiais impressos**, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os serviços serão declarados aceitos definitivamente;

8.1.3. tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços gráficos, substituindo os bens rejeitados, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

8.1.5. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.6. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.7. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

8.1.8. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

8.1.9. reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**

8.1.10. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.11. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.12. manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições da proposta, inclusive quanto aos preços lançados.

8.1.13. providenciar às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e quaisquer documentação necessárias, em decorrência do objeto deste contrato;

8.1.14. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;

8.1.15. arcar com todas as despesas, relativas à execução dos serviços gráficos, objeto deste Contrato;

8.1.16. reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2. fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3. proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executados;

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6 acompanhar a execução dos serviços e a entrega dos materiais gráficos, realizadas pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de correção ou suspensão da obrigação.

9.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente, até o cumprimento total de todas as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da, através dos servidores....., CPF....., prontuário nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:

11.1.1 advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades consideradas pela **CONTRATANTE** de pequena monta;

11.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 5 (cinco) anos;

11.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 Será aplicada, ao prestador, multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 11º (décimo primeiro) dia útil, contados da assinatura deste Instrumento.

11.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.4 Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas no cumprimento do objeto contratual, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos nos serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou FGTS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Diretoria de Administração/UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para contratação de empresa para realização de serviços gráficos (**XXXXXXXXXXXX**), em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2015

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 002/2013 – Processo nº 29/500336/2015**

_____, _____ de _____ de 2015

Representante Legal e CNPJ da Empresa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial 002/2015), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e;

que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)

(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2015

(local)

Carimbo, assinatura do responsável

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial: 002/2015

Processo: 29/500336/2015

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:	Nº
------	----

Bairro:

Cidade:	Estado
---------	--------

Cep

Telefone:	Fax
-----------	-----

e-mail:

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:	Nº
------	----

Bairro:

Cidade:	Estado
---------	--------

Cep

e-mail:
